



**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO N. ° 007/2019 - FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA J. SODRÉ
DOS SANTOS SILVA ME, PARA: FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA E
DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CODER, COMO SEGUE:**

1. DAS PARTES

- 1.1** De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, Cep. 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, desde já denominada **CONTRATANTE**, pelo Diretor Presidente **SR. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

- 1.2.** Do outro lado a Empresa **J. SOBRE DOS SANTOS SILVA ME**, inscrita no CNPJ 03.349.265/0001-98, com sede administrativa na Rua Nilmo Costa



Gomes Júnior, 408 Parque Sagrada Família – CEP: 78.735-568, neste ato representado pela **Sra. JOSANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portador do RG Nº 1188891-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 704.804.511-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1. Rescisão consensual do **CONTRATO N.º 007/2019**, celebrado em 03 de abril de 2019, referente ao **Pregão Presencial Nº 005/2019**. Considerando o Parecer Jurídico/AJ/CODER, datado do dia 30/06/2020, obedecendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Fica convencionado que o **CONTRATADO** não prestará mais serviços de fornecimento de material de consumo referente ao Contrato nº 007/2019 a partir da data desta notificação.

4.2. O **CONTRATADO** renúncia, através desse termo, todo e qualquer direito a indenização por perdas e danos decorrentes da presente rescisão.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104


Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

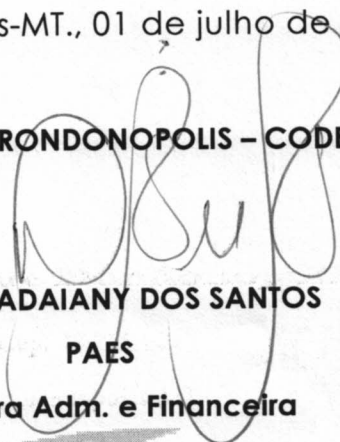


E por estarem dessa forma as partes convenionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rondonópolis-MT., 01 de julho de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

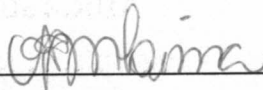

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA
Diretor Presidente

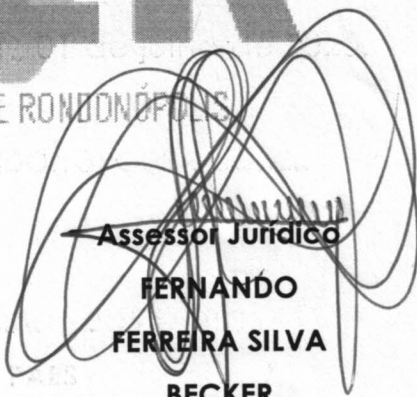

DARCIADAIANY DOS SANTOS
PAES
Diretora Adm. e Financeira


CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME

Testemunhas:


Nome: **JOÃO SOARES**
RG: **2746824-0 SSP/MT**


Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: **1740258 SSP/DF**


Assessor Jurídico
FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17.905

